



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 227/2024

Altera a Resolução nº 91/2013 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 105-A, da Lei Complementar nº 80/94, e nos termos do artigo 6º-B, XXIII da Lei Complementar nº 06/97.

CONSIDERANDO a ampliação das funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar 80/94, alterada pela Lei Complementar 132/2009;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos autos do Processo Administrativo n. 077662951/2023.

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer atividades normativas, nos termos do art.6-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transformada a 1ª Defensoria das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis e Criminais em 3ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Os anexos II, IV e V da Resolução nº 91 ficam alterados conforme disposição dos Anexos da presente Resolução.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Conselho Superior

ANEXO II
(Órgãos de Atuação)
DEFENSORIAS DE ENTRÂNCIA FINAL

Núcleo das Defensorias das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis e Criminais			
Órgão de Atuação	Natureza	Entrância	Criação
2ª Defensoria das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis e Criminais	Judicial	Final	Lei

Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) de Fortaleza			
Órgão de Atuação	Natureza	Entrância	Criação
1ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor	Judicial	Final	Lei
2ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor	Judicial	Final	Lei
3ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor	Judicial	Final	Lei

ANEXO IV
(Atuação dos órgãos defensoriais)

Órgão de Atuação	Atuação
2ª Defensoria das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis e Criminais	4ª 5ª e 6ª Turma Recursal



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Conselho Superior

ANEXO V

(Substituição Automática)

Núcleo das Defensorias das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis e Criminais
Órgão de Atuação
2ª Defensoria das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis e Criminais

Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) de Fortaleza
Órgão de Atuação
1ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor
2ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor
3ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor

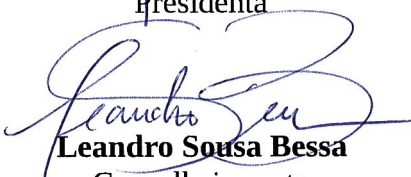
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza (CE), 08 de abril de 2024.


Sâmia Costa Farias Maia
Presidenta


Leandro Sousa Bessa
Conselheiro nato



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

Sandra Dond Ferreira
Conselheira nata

Ricardo César Pires Batista
Conselheiro eleito

Sheila Florencio Alves Falconeri
Conselheira eleita

Sandra Moura de Sá
Conselheira eleita

Adriano Leitinho Campos
Conselheiro eleito